



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
10ª VARA DO TRABALHO DO RECIFE
CartPrecCiv 0001119-36.2024.5.06.0010
AUTOR: VALMOR FERREIRA DE LIMA
RÉU: AFONSO ABEL BERNARDINO DA SILVA

10ª Vara do Trabalho do Recife

CAIS DO APOLO, 739, RECIFE, RECIFE/PE - CEP: 50030-230,
Telefone: (81) 34547910

Atendimento ao público das 8 às 14 horas.

2. OFÍCIO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DO RECIFE
Rua João Fernandes Vieira, nº 489 - Boa Vista

Recebido em, 04/12/24
Às 14:34 h.

DESTINATÁRIO DESTA CITAÇÃO:

AFONSO ABEL BERNARDINO DA SILVA

RUA JOAO FERNANDES VIEIRA, N 600, APT 1104 BL C TIPO B EDF PORTAL BOA VISTA,
BOA VISTA, RECIFE/PE - CEP: 50050-245

Caroline Pinna
CPF. 093.647.164-69

MANDADO DE PENHORA DE BENS

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) **ANA ISABEL GUERRA BARBOSA KOURY**, Juiz do Trabalho da 10ª Vara do Trabalho do Recife, no uso de suas atribuições legais, MANDA ao(à) Sr(a). Oficial(a) de Justiça, a quem couber por distribuição este mandado que, à vista do mesmo e em seu cumprimento, dirija-se ao endereço indicado acima no campo "DESTINATÁRIO" e, sendo aí, proceda à PENHORA, AVALIAÇÃO e ALIENAÇÃO do(s) bem(s) abaixo discriminado(s) para garantir a execução corrente nos autos abaixo informado, , correspondente aos créditos especificados na planilha constante do link a seguir:

BEM(S) A SER(EM) PENHORADO(S):

(...) Imóvel de propriedade do executado **AFONSO ABEL BERNARDINO SILVA** ALIENAÇÃO (CPF127.780.288-20), localizado na Rua João Fernandes Vieira, 600, apartamento 1104 do Bloco C, tipo B, Edifício Portal da Boa Vista, Boa Vista, Recife - PE (CEP: 50.050-200), constante da matrícula 17.718 do 2º CRI de Recife - PE,



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO

10ª Vara do Trabalho de Recife
Processo nº 0001119-36.2024.5.06.0010

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 02 dias do mês de dezembro do ano de 2024, em cumprimento ao mandado de id-8a2a7a0, expedido pelo MM. Dr. Juiz Presidente da 10ª Vara do Trabalho do Recife, execução movida por VALMOR FERREIRA DE LIMA contra AFONSO ABEL BERNARDINO DA SILVA para cobrança da dívida de xxxxxxxxxxxx, dirigi-me à Rua João Fernandes Vieira, nº 600, apt.1104, BL C TIPO B, Edifício Portal da Boa Vista, Boa Vista, Recife/PE, e procedi a **PENHORA E AVALIAÇÃO** do bem a seguir descrito:

Apartamento nº 1104, localizando no 11º pavimento do Bloco “C” – Tipo - B – do “EDIFÍCIO PORTAL DA BOA VISTA” à Rua João Fernandes Vieira, nº 600, nesta cidade, composto de varanda, sala, três quartos sociais, banheiro social, cozinha, quarto e banheiro de empregada e área de serviço, com área total de construção de 103,63m², sendo 82,73m² de área útil e 20,90m² de área comum, e sua respectiva fração ideal de terreno parte próprio e parte de marinha equivalente a 0,00415085, confrontando-se o Edifício pela frente, com a Rua João Fernandes Vieira; pelo lado direito, com o terreno da casa 630 à Rua João Fernandes Vieira e com parte posterior do terreno das casas nºs 80,96,114 e 160 da Rua Montevideu; pelo lado esquerdo, com a parte posterior do terreno da Escola da Polícia Civil e com parte do terreno nº 540 à Rua João Fernandes Vieira e com parte posterior dos terrenos das casas nºs 560, 578 e 584, e com o flanco direito da casa nº 584 da Rua João Fernandes Vieira; e pelos fundos, em reta que separa o terreno da parte posterior das casas nºs 54, 72, 76, 88 e 100 da Rua Tabira. Matrícula Nº 17.718 do Segundo Cartório de Registro de Imóveis Recife-Pernambuco. Avaliado em: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Tudo para garantia da dívida referida no mandado, juros de mora, custas e demais despesas judiciais até o final. E para constar, eu abaixo assinado, Oficial de Justiça Avaliador, lavrei o presente auto que assino.

Maria Aparecida Buarque e Silva
Oficial de Justiça Avaliadora
Mat. 308.6.1142

